

ANEXO 7

REGRAS DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL

Este Anexo disciplina a visita de que trata o item 5 do Edital de Licitação para Concessão Florestal da Floresta Nacional (Flona) de Humaitá (Concorrência nº 02/2022). Em caso de visitação, os visitantes devem observar as seguintes regras:

1. Do agendamento

- I. Fica facultada aos interessados a realização de visitas técnicas de reconhecimento e de levantamento de dados adicionais sobre as Unidades de Manejo Florestal (UMF) previstas para licitação, em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei nº 11.284/2006, de 2 de março de 2006;
- II. As visitas de reconhecimento deverão ser agendadas no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do prazo limite para entrega dos envelopes de documentação e propostas definida no item 1.1.1 do Edital de Concorrência nº 02/2022;
- III. As visitas deverão ser agendadas junto ao Serviço Florestal Brasileiro, por meio do correio eletrônico concessao.humaita@agro.gov.br;
- IV. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB/MAPA) providenciará junto ao ICMBio as autorizações para visita técnica de reconhecimento e levantamento de informações complementares;
- V. A autorização de visita para reconhecimento e levantamento de informações complementares emitida pelo ICMBio será enviada, mediante mensagem eletrônica, para o endereço eletrônico da entidade interessada indicado no agendamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do agendamento; a autorização deverá ser impressa e portada pelos representantes da entidade interessada no interior das UMFs durante todo o período de visita objeto da presente licitação;
- VI. O interessado informará na solicitação de agendamento:
 - a) nome completo, CPF e telefone para contato das pessoas que comparecerão nas UMFs, para visita técnica de campo, e também de uma pessoa a ser avisada em caso de imprevistos durante a visita;
 - b) UMFs a serem visitadas;
 - c) razão Social, CNPJ e telefone das entidades representadas;
 - d) o período de visitação desejado em cada UMF.
- VII. Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento deverá ser efetivada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, pelo meio acima elencado;
- VIII. O Serviço Florestal Brasileiro e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) poderão solicitar informações complementares, para fins de autorização de acesso às unidades de manejo.

2. Da operacionalização da visita

- I. O visitante deverá providenciar, por meio próprio e às suas expensas, o transporte até a Flona e no seu interior;
- II. Apenas as pessoas indicadas no agendamento aprovado pelo ICMBio poderão ter acesso às áreas da Flona.

3. Das proibições

Não será permitido na visita à Flona:

- a) mais de 4 (quatro) representantes por entidade;
- b) captura ou abate de animais, pesca, coleta de frutos ou qualquer outro produto vegetal, animal ou mineral no interior da Flona;
- c) presença de pessoas não autorizadas pelo ICMBio;
- d) pouso de aeronave em pistas de pouso clandestinas eventualmente existentes no interior da Flona;
- e) quaisquer atividades vedadas pelas normas ambientais;
- f) uso de imagens da Flona, obtidas na visita, para fins comerciais.

4. Das considerações gerais

- I. O SFB e o ICMBio não são responsáveis por perdas, danos ou acidentes ocorridos com os visitantes ou seu patrimônio durante a visita;
- II. As regras de visita previstas no presente edital não afastam as limitações estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação (PMUC).